

6056.2019/0002802-8 - PMSP – MARCUS VINICIUS BOTE-LHO – RF(s): 502.946.5-01 e 502.946.5-02 - CTC(s) nº(s) 1034 e 1035/IPREM/2019 emitida(s) em 06/05/2019;

6024.2019/0003072-9 - PMSP – DOMINGOS SAVIO COR-REA – RF(s): 507.401.1-01 - CTC(s) nº(s) 1150/IPREM/2019 emitida(s) em 16/05/2019;

6013.2019/0002001-4 - PMSP – SUELY APARECIDA DE MORAES – RF(s): 136.839.7-01 - CTC(s) nº(s) 1435/IPREM/2019 emitida(s) em 12/06/2019;

6021.2019/0017259-4 - PMSP – MURILO MARCONDES DE MOURA – RF(s): 547.646.1-01 - CTC(s) nº(s) 1086/IPREM/2019 emitida(s) em 10/05/2019;

6016.2019/0019341-1 - PMSP – ALVINA DE ARAUJO MATOS – RF(s): 577.741.1-01 - CTC(s) nº(s) 1444/IPREM/2019 emitida(s) em 12/06/2019;

6013.2019/0001856-7 - PMSP – GERDY ABAD ROMANI – RF(s): 508.484.9-01 - CTC(s) nº(s) 1594/IPREM/2019 emitida(s) em 04/07/2019;

6024.2019/0003770-7 - PMSP – GRACAS MARIA JOSE AN-DREUCCI – RF(s): 670.526.0-01 - CTC(s) nº(s) 1531/IPREM/2019 emitida(s) em 01/07/2019;

6024.2019/0003870-3 - PMSP – WANDEISY PAVANELLO BAPTISTA BERTOLANI – RF(s): 561.048.6-01 - CTC(s) nº(s) 1532/IPREM/2019 emitida(s) em 01/07/2019;

6016.2019/0039618-5 - PMSP – ELIANA SANDER RAMA-LHO – RF(s): 509.381.3-01 e 509.381.3-02 - CTC(s) nº(s) 1591 e 1592/IPREM/2019 emitida(s) em 04/07/2019;

6018.2019/0012076-8 - PMSP – EMILSON LOPES DA SIL-VA – RF(s): 538.419.2-01 - CTC(s) nº(s) 1494/IPREM/2019 emitida(s) em 24/06/2019 e

6021.2019/0028141-5 - PMSP – LAERCIO MONTEIRO DIAS – RF(s): 530.353.2-01 - CTC(s) nº(s) 1617/IPREM/2019 emitida(s) em 12/07/2019.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emi-tidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

6018.2018/0062658-9 - PMSP – FRANCISCO DE AS-SIS ROCHA NEVES – RF(s): 632.238.7-01 - CTC(s) nº(s) 448/IPREM/2019 publicada(s) em 27/03/2019;

2000-0.023.945-0 - PMSP – NELSON GENTINI DE CAR-VALHO – RF(s): 607.101.5-01 - CTC(s) nº(s) 2505/IPREM/2018 publicada(s) em 05/10/2018;

2009-0.164.748-5 - PMSP – SUELY APARECIDA DE MO-RAES – RF(s): 136.839.7-01 - CTC(s) nº(s) 85/IPREM/2010 publicada(s) em 20/02/2010 e

2011-0.196.389-8 - PMSP – GRACAS MARIA JOSE AN-DREUCCI – RF(s): 670.526.0-01 - CTC(s) nº(s) 3271/IPREM/2011 publicada(s) em 02/12/2011.

BENEFÍCIOS

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2019/0002558-4 - MARCIANA TRURILHO DA SILVA - À vista das informações e com base no artigo 16, I e pa-rágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 05/07/2019 .

6310.2019/0002560-6 - LINDAURA MARIA DA SILVA NASCIMENTO - À vista das informações e com base no artigo 21, I da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 04/07/2019, recalculando-se o benefício nos termos do arti-go 22 do mesmo diploma legal.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2019/0001675-5 - NORBERTO FAIÃO JUNIOR - À vista das informações, documentos apresentados, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP, e com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido em SEI Nº 018074894, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, IV, do mesmo diploma legal, a partir de 07/06/2019.

6310.2019/0001725-5 - NILDETE ASSUNÇÃO AZEVEDO - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 018141954, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso II e 12, inciso VIII da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamen-tadas pelo Decreto 58.708/2019, em seus artigos 1º, inciso III, §1º, 4º e 6º.

6310.2019/0001964-9 - CREUZA ALVES BISPO CLE-MENTE - À vista das informações e documentos apresen-tados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 018510104, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I , §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea “b6”.

6310.2019/0001990-8 - MARIA CARMEN MARCIANO DE SOUZA - À vista das informações e documentos apre-sentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 018587285, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I , §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea “b6”.

6310.2019/0002222-4 - OLGA APARECIDA LANERI GONÇALVES - À vista das informações e documentos apre-sentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 019106565, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I , §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea “b6”.

6310.2019/0002226-7 - MARIA ROSA FERREIRA VI-SINTAINER - À vista das informações e documentos apre-sentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 019172594, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I , §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea “b6”.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – DEFERIDOS

6310.2019/0000604-0 -ERIKA ALEXANDRA RIEDEL - À vista das informações e documento SEI nº 020044256, **DEFIRO** o pedido constante do SEI nº 015286703.

PERÍCIA MÉDICA

6310.2019/0000831-0 - MARIA ELZA EVES DE CARVA-LHO - Face ao laudo médico sob o SEI nº 019956132, **INDEFIRO** o pedido constante do SEI nº 015820050.

VISTAS E CÓPIAS DE PEÇAS DE PROCESSOS

6310.2019/0001543-0 – NIZIA LUCAI CIOFFI BALTRA-MAVICIUS - DEFIRO o pedido de Vistas e Cópias, conforme documento SEI 020162435.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

6310.2019/0002565-7 ANTONIO MARIO DOS REIS e SO-LANGE DE PAULA REIS,

Autorizo, de conformidade com a competência dele-gada pelo Título de Nomeação nº 97, publicado no DOC em 12/06/2019, a quitação do débito hipotecário, por ter o **IPREM** , recebido do (s) devedor (es)a totalidade dos seus crédi-tos, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEPTO FISCAL - FISC

ASSESSORIA JURÍDICA

6017.2018/0009333-0 ASSUNTO: IPTU – SQL 127.184.0017-9 - Impugnação julgada procedente para retificar área do terreno –Necessidade de adequação dos valores da dívida referente à NL 02/2012 – quitação NL 01/2012 - simulação do lançamento por DICLE – concordância de Fisc 1 – EF 5130883/19-5 – I - No uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, b, do § 3º do artigo 32 do Decreto nº 57.263/2016, diante dos elementos que instruem o presente, especialmente manifestações de DICLE e Fisc 1, que acolho como razão de decidir, **AUTORIZO a adequação de valores do Sistema da Dívida Ativa relativos ao débito de IPTU – NL 02 do exercício de 2012 do SQL 127.184.0017-9**, para refletir o valor informado no documento 020134186 elaborado por Fisc 101.

6021.2019/0015967-9 ASSUNTO: Pedido administrativo – alegação de causa extintiva dos créditos de IPTU – demanda judicial antecedente transitada em julgado – conteúdo do provimento jurisdicional que manteve parcialmente os créditos – inexistência de causa extintiva -ajuzamento tempestivo e co-brança em andamento regular - I. No uso da competência que me é conferida pelo artigo 32, IV, do Decreto nº 57.263/2016, em razão das ponderações contidas nas manifestações de FISC 41 e FISC 4, as quais acolho como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido contido no Requerimento 0163633891;

PORTARIA Nº 03, DE 21 DE JULHO DE 2019.

O PROCURADOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 57.263/2016,

Considerando a necessidade de acompanhamento estraté-gico de ações de interesse do Município de São Paulo junto aos Tribunais Superiores, notadamente em razão da importância que os precedentes formados em recursos especial e extraor-dinários repetitivos receberam com o Código de Processo Civil de 2015;

Considerando a necessidade de institucionalizar e consoli-dar as rotinas desenvolvidas pelo Grupo de Acompanhamento de Processos e Teses de interesse do Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, que produz desde de 2012 notáveis resultados em favor da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído, no âmbito do Departamento Fiscal, o Grupo criado pela Portaria FISC / SNJ 02/2012 pelo GAPT, Grupo de Acompanhamento de Processos e Teses de interesse do Município de São Paulo.

Art. 2º O GAPT terá competência para:

I – Propor a intervenção e acompanhar as ações de controle concentrado de constitucionalidade nos Tribunais Superiores que, tratando de temas de natureza fiscal ou processual, afetem direta ou indiretamente os interesses do Município de São Paulo;
II – Propor a intervenção e acompanhar recursos especial e extraordinário submetidos ao rito dos recursos repetitivos que, tratando de temas de natureza fiscal ou processual, afetem di-reta ou indiretamente os interesses do Município de São Paulo.

Parágrafo único. A competência para a propositura de inter-venção e acompanhamento do GAPT se restringirá aos proces-sos que tratem de temas cujo conteúdo afetem exclusivamente ou predominantemente às atribuições do Departamento Fiscal.

Art. 3º O GAPT, composto por 8 (oito) Procuradores do Município (Procurador Membro) será integrado pelos seguintes Procuradores:

- a) Victor Teixeira de Albuquerque (RF 827.327.8)
- b) Rafael dos Santos Mattos Almeida (RF 791.385.1)
- c) Carla Cristina Aude Guimarães (RF 840.137.3)
- d) Eduardo André Souza de Melo (RF 851.363.5)
- e) Icaro Sorregotti Negri (RF 851.368.6)
- f) José Luiz Servilho de Oliveira Chalot (RF 851.381.3)
- g) Luiz Fernando de Souza Pastana (RF 851.350.3)
- h) Marcelo Patricio de Figueiredo (RF 851.684.7)

§1º O primeiro nomeado será o Procurador Coordenador, ficando responsável pela Coordenação das atividades do Grupo e demais atribuições previstas nesta Portaria.

§2º Os Procuradores designados para compor o GAPT de-veroão estar lotados no Departamento fiscal e executarão as ati-vidades do Grupo sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

§3º O GAPT poderá contar com o auxílio material e logís-tico de outros órgãos municipais que possuam competências relacionadas aos temas objeto de acompanhamento.

Art. 4º A afetação de processo para o acompanhamento pelo GAPT seguirá a seguinte rotina:

I - Qualquer Procurador Município lotado no Departamento Fiscal poderá sugerir que determinado processo seja acompa-nhado pelo GAPT;

II – Recebida a sugestão de acompanhamento, caberá ao Procurador Coordenador instruir expediente administrativo eletrô-nico com os elementos básicos para compreensão do tema e distribui-lo a Procurador lotado no GAPT;

III – Após realizada a distribuição do expediente, caberá ao Procurador Membro elaborar, no prazo de 10 (dez) dias, nota técnica avaliando abstratamente a pertinência da intervenção ou não, da Procuradoria Geral do Município no processo;

IV – Elaborada a nota técnica, o expediente será encami-nhado ao Procurador Coordenador que, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá manifestar concordância ou discordância com o conteúdo e encaminhar para o expediente ao Gabinete do Departamento Fiscal, para avaliação;

V – O Diretor do Departamento Fiscal, após prévia manifes-tação da sua assessoria técnica, deliberará no prazo de 10 (dez) dias sobre conveniência de acompanhamento formal da ação pelo GAPT. Caso decidido pelo não prosseguimento do processo de acompanhamento, o expediente retornará à origem, para arquivamento;

VI – Autorizada a continuidade do processo de intervenção, caberá ao Procurador Membro solicitar aos órgãos municipais competentes informações técnicas para subsidiar a manifes-tação da Procuradoria Geral do Município, devendo a fase ser finalizada, salvo motivo justificado, em 20 (vinte) dias;

VII – O Procurador Membro, após o recebimento do expe-diente com os subsídios, elaborará, no prazo de 10 (dez) dias, a minuta de intervenção processual do Município, que, contando com a concordância do Procurador Coordenador, será encami-nhada a Diretoria do Departamento Fiscal;

VIII – Recebida e aprovada a minuta de intervenção, o Diretor do Departamento encaminhará o expediente ao Procurador Geral do Município, com a sugestão de aprovação e subscrição da peça em conjunto com o Procurador Membro;

IX - O Procurador Membro responsável pelo expediente realizará o protocolo da petição, acompanhará o andamento do processo e apresentará novas minutas de intervenção sempre que necessário.

Parágrafo Único. O procedimento descrito neste artigo poderá ser abreviado por decisão do Diretor do Departamento Fiscal, sempre que as condições do processo ou o interesse do Município justifiçarem uma atuação mais célere.

Art. 5º O GAPT manterá um quadro eletrônico com a descri-ção das ações objeto de acompanhamento e o status atualizado do andamento, cujo acesso será franqueado a todos os Procura-dores lotados no Departamento Fiscal.

Parágrafo Único. O quadro será atualizado pelo Procura-dor Membro responsável pelo acompanhamento do processo bimestralmente ou sempre que ocorra um novo evento pro-cessual.

Art. 6º O Procurador Coordenador distribuirá equitativa-mente os processos para intervenção e acompanhamento entre os membros do GAPT, devendo a distribuição considerar as atribuições ordinárias de cada um no âmbito do Departamento Fiscal.

Art. 7º Com o trânsito em julgado do processo objeto de acompanhamento, o Procurador Membro dará ciência do seu conteúdo aos órgãos municipais competentes, bem como ela-borará relatório no prazo de 10 (dez) dias, que será seguido de:

I – caso o conteúdo do julgamento seja favorável ao Município, sugestão de minuta padrão de manifestação a ser utilizada em defesas promovidas pela Procuradoria Geral, cujo teor deverá ser aprovado Diretor do Departamento Fiscal, que compartilhará o conteúdo com todas as unidades;

II – caso o conteúdo do julgamento seja desfavorável ao Município, sugestão de adoção de medidas concretas com vistas à redução da litigiosidade, bem como comunicação à Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de que as autuações fiscais passem a considerar o conteúdo do precedente firmado.

Parágrafo único. Após ultimadas as providências adminis-trativas, o Procurador Membro promoverá o arquivamento do expediente.

Art. 8º As atividades administrativas de suporte e diligen-cias relacionadas a cada processo serão adotadas pelos setores administrativos a que vinculados os Procuradores Membros.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publi-cação, revogadas as disposições em sentido contrário especial-mente a portaria FISC / SNJ Nº 02/2012.

2017-0.179.504-0 ASSUNTO: IPTU – SQL 154.167.0014-8 – pedido de desdobro deferido – Necessidade de adequação dos valores – exercício de 2012 –EF 596993-1/18-7- I - No uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, b, do § 3º do artigo 32 do Decreto nº 57.263/2016, diante dos elementos que instruem o presente, especialmente manifestações de DICLE (fls. 35) e Fisc 1, as quais acolho como razão de decidir, **AUTORIZO a adequação de valores do Sistema da Dívida Ativa relativos ao débito de IPTU – NL 02 do exercício de 2012 do SQL 154.167.0014-8**, para refletir o valor informado às fls. 39, conforme conta elaborada por FISC 101.

2017-0.150.595-5 ASSUNTO: IPTU – Impugnação à no-tificação de lançamento – deferimento para retificar área construída do imóvel – Necessidade de adequação dos valores – abatimento do pagamento da NL 01 – SQL 155.008.0052-2-exercícios 2012/2013 – NL 02- I - No uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, b, do § 3º do artigo 32 do Decreto nº 57.263/2016, diante dos elementos que instruem o presente, especialmente manifestações de DICLE (fls. 49) e Fisc 1, as quais acolho como razão de decidir, **AUTORIZO a adequação de valores do Sistema da Dívida Ativa relativos aos débitos de IPTU – NL 02 dos exercícios de 2012 e 2013 do SQL 155.008.0052-2**, para refletir o valor informado às fls. 53, conforme conta elaborada por FISC 101.

DEPTO JUDICIAL

DESPACHO DO DIRETOR

6021.2019/0005689-6 – Em face dos elementos e docu-mentação que instruem o presente, notadamente as manifesta-ções dos Procuradores ofiçantes, de JUD ATA e JUD Contabili-dade retro, que adoto como razão de decidir, à luz do disposto no Decreto nº 58.606/2019, no uso da competência que me foi delegada pela Portaria 01/2016 - PGM/CGM.G, **AUTORIZO**, a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 315,87 (trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00 do orçamento vigen-te, com vistas a promover o pagamento de diligências da Oficial de Justiça ELIANA JESUS DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o n. 089.553.638-26, consoante Mapas Mensais de Mandados e certidões constantes do presente.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 6018.2019/0030835-0

PORTARIA Nº 902/2019-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, Edson Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o item 16.1.4 e introduzir os itens 16.1.5 e 16.1.6 no Anexo da Portaria nº 2.619/11-SMS.G, que passa a ter a seguinte redação:

16.1.4 - Nas empresas dispensadas da obrigatoriedade de possuir responsável técnico legalmente habilitado, o proprietá-rio ou pessoa por ele designada deve apresentar certificado de curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, com car-ga horária mínima de oito horas, promovido pelos órgãos com-petentes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; ou órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo, desde que o curso tenha sido certificado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde; ou apresentar certificado de curso de capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos emitido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Educação - MEC ou à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

16.1.5 - O curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos deve apresentar conteúdo programático mínimo que aborde os seguintes temas: doenças transmitidas por alimentos; higiene e saúde dos funcionários; qualidade da água e controle integrado de pragas; qualidade sanitária na manipulação de alimentos e Procedimentos Operacionais Padronizados para higienização das instalações e do ambiente.

16.1.6 - A certificação do curso de Boas Práticas de Mani-pulação de Alimentos emitida pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde aos órgãos públicos solicitantes terá validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), exceto quando houver alteração da legislação sanitária contemplada no conteúdo do curso, o que exigirá a solicitação de nova certificação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁ-RIA - CFO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE GRATIFICAÇÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO

6018.2019/0056541-7 - AUTORIZO empenhar e liquidar a despesa com a Gratificação de Municipalização/Compatibi-lização/Difícil Provimento, Lei 13.510/03, Lei 13.861/04, e Dec. 44.783/04, Lei 14.257/06 referente ao mês de **agosto/2019**, no montante de R\$ 1.299.418,53, onerando as seguintes Dotações:
a) 84.10.10.301.3004.4120.31901100, no valor de R\$ 1.176.436,06, a favor do **SMS/Fundo Municipal de Saú-de**, CNPJ 13.864.377/0001-30, para o pagamento da Gra-tificação de Municipalização, Compatibilização, Difícil Provimento;Plantão Extra; IR e INSS Individual Retido dos servidores;

b) 84.10.10.301.3004.4120.31901300, no valor de R\$ 32.800,35, a favor da **Caixa Econômica Federal**, CNPJ 00.360.305/1004-00, referente ao recolhimento do FGTS.

c) 84.10.10.301.3004.4120.31901300, no valor de R\$ 90.182,12, a favor do **Instituto Nacional do Seguro Social**, CNPJ 29.979.036/0001-40, referente ao recolhimento do INSS Patronal.

21/08/2019

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA

6018.2019/0051346-8

DESPACHO DA COORDENADORA

I – À vista dos elementos contidos nos autos eletrônicos nº 6018.2019/0051346-8, em especial o parecer dispensado pelo Núcleo de Apoio Jurídico desta COVISA (SEI 020172238), nos termos da competência a mim delegada através da Portaria nº. 727/2018-SMS.G, com fundamento nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº. 13.278/2002, *c/c* os artigos 1º e 3º do Decreto nº. 46.662/2005 e nas disposições contidas no Decreto nº. 43.406/2003, **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será realizada pela 1ª Comissão Per-manente de Licitação desta COVISA, constituída pela Portaria nº. 684/2019-SMS.G, valendo-se da minuta do Edital e anexos encartados sob SEI 019824644, visando a aquisição de **CAIXA TÉRMICA TIPO ISOPOR, CAPACIDADE 7 LITROS E RECI-PIENTE PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTAN-TES, CAPACIDADE 7 LITROS**, para atender as necessidades da Divisão de Vigilância Epidemiológica, conforme Requi-sições nº 380/2019 e 381/2019 (Sei 020024644). Dotação orçamentária nº 84.00.84.10.10.304.3003.2.522.3.3.90.30.00.02.

6018.2019/0048269-4

DESPACHO DA COORDENADORA

I – À vista dos elementos contidos nos autos eletrônicos nº 6018.2019/0048269-4, em especial o parecer dispensado pelo Núcleo de Apoio Jurídico desta COVISA (SEI 020160657), nos termos da competência a mim delegada através da Portaria nº. 727/2018-SMS.G, com fundamento nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº. 13.278/2002, *c/c* os artigos 1º e 3º do Decreto nº. 46.662/2005 e nas disposições contidas no Decreto nº. 43.406/2003, **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será realizada pela 1ª Comissão Per-manente de Licitação desta COVISA, constituída pela Portaria nº. 684/2019-SMS.G, valendo-se da minuta do Edital e anexos encartados sob SEI 019824644, visando a aquisição de **LUVAS NITRÍLICAS, TAMANHOS DIVERSOS**, para atender as neces-sidades das 27 Unidades de Vigilância em Saúde e da Divisão de Vigilância de Zoonoses, conforme Requisição nº 369/2019 (Sei 019177859). Dotação orçamentária nº 84.00.84.10.10.304.300 3.2.522.3.3.90.30.00.02.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Processo nº. 6018.2019/0043648-0 À vista do noticiado no presente administrativo, com fundamento nos artigos 19 e 20, inciso I do Decreto nº 53.484/12, e, nos termos da competência delegada pela Portaria de SF 162/12, alterada pela Portaria 175/2012/S – SMS.G, **AUTORIZO** a baixa patrimonial e contábil dos bens discriminados sob documento SEI nº 019905834 referente inservíveis das unidades de saúde: UBS VILA ORATÓRIO, AUI VILA CARRÃO, UBS VILA FORMOSA I, CAPS INF. JUV. MOOCA, UBS MOOCA I, CECCO MOOCA, SRT I F

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019.
PRAZO DO ADITAMENTO: 61 dias, sendo de 01 de agosto a 30 de setembro de 2019.
OBSERVAÇÕES: A liberação orçamentária à título de **INVESTIMENTO de REFORMA**, está condicionada a **AUTORIZAÇÃO do órgão competente para o início dos procedimentos, conforme determina art. 1º, §§ 4º e 5º da Portaria nº 220/2018, alterada pela Portaria nº 962/2018-SMS.G.**

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE - CONTABILIDADE

CANCELAMENTO DE SALDO DE NOTA DE EMPENHO 6018.2017/0010932-9 - A vista das informações constantes do processo, atribuições que me são conferidas através da Portaria Intersecretarial nº.001/2005-SMS/SMSP/SMG, Portaria nº. 890/2013-SMS.G e Portaria nº 727/2018, com fundamento na Lei nº. 13.278/02 regulamentada pelo Decreto nº. 44.279/03 e Lei Federal nº. 8.666/93, **AUTORIZO** o cancelamento dos saldos não utilizados das Notas de Empenho nº 3.205/2019 e 11.774/2019 nos valores de R\$ 187.571,37 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) e R\$ 160.565,97 (cento e sessenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) respectivamente em favor da empresa 99 TECNOLOGIA LTDA , CNPJ nº 18.033.552/0001-61, para atender despesas cujo objeto é a prestação de serviço de empresa especializada na intermediação de serviços de transporte individual de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, que onerou as dotações nº 84.23.10.122.3024.2100.33.90.33.00.00 e 84.10.10.301.3003.2509.33.90.33.00.02.

6018.2017/0008438-5 - À vista das informações constantes do processo, atribuições que me são conferidas através da Portaria Intersecretarial nº.001/2005-SMS/SMSP/SMG, Portaria nº. 890/2013-SMS.G e Portaria nº 727/2018, com fundamento na Lei nº. 13.278/02 regulamentada pelo Decreto nº. 44.279/03 e Lei Federal nº. 8.666/93, **AUTORIZO** o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho nº 3.824/2019 no valor de R\$ 101.620,00 (cento e um mil seiscientos e vinte reais) em favor da empresa NT FAST ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP , CNPJ nº 11.091.855/0001-91, para atender despesas cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de nutrição transportada para atender as Unidades de Saúde da CRS-Norte, que onerou a dotação 84.23.10.301.3003.2509.33.90.39.00.00.

6018.2017/0008947-6 - À vista das informações constantes do processo, atribuições que me são conferidas através da Portaria Intersecretarial nº.001/2005-SMS/SMSP/SMG, Portaria nº. 890/2013-SMS.G e Portaria nº 727/2018, com fundamento na Lei nº. 13.278/02 regulamentada pelo Decreto nº. 44.279/03 e Lei Federal nº. 8.666/93, **AUTORIZO** o cancelamento dos saldos não utilizados das Notas de Empenho nº 24.882/2019 e 24.884/2019 nos valores de R\$ 42.947,58 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e R\$ 11.910,74 (onze mil novecentos e dez reais e setenta e quatro centavos) respectivamente em favor da empresa AGIL-MED REMOÇÕES E EMERGÊNCIAS MÉDICAS - ME , CNPJ nº 10.445.700/0001-43, para atender despesas cujo objeto é a prestação de serviço de remoção de pacientes, com 07 Ambulâncias Tipo B, com motorista, enfermeiro, quilometragem livre, combustível e manutenção para atender as necessidades das Unidades da CRS-N, que onerou a dotação nº 84.23.10.301.3003.2509.33.90.39.00.00.

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 125.2019 -AHM-G/SUP

A Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº. 14.669/08, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 50.478/09,

Resolve:
 I – CONSTITUIR a Comissão Permanente de Averiguação Preliminar do Hospital Municipal Dr. Benedito Montenegro, a ser integrada pelos servidores:

- Presidente Dr. Wagner Vasconcelos RF.: 65541481 ANS - Médico
- comissária Maria Cristina dos Santos Dias RF.: 83302801 ANS - Enfermagem
- Elisângela Gentil - RF: 83099491 - AGPP
- II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2019/0008758-2

I - À vista dos elementos constantes no presente, e com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e dada a competência delegada pela Portaria nº 117/2018 – AHM.G, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 395/2019, para a aquisição de ceftriaxona 1000 mg im, para as unidades hospitalares vinculadas a esta Autarquia Hospitalar Municipal, designando para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 089/2019/AHM.G.

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2018/0003958-6

I - À vista dos elementos constantes no presente, e com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e dada a competência delegada pela Portaria nº 117/2018 – AHM.G, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2019, para a contratação de empresa para fornecimento em consignação de materiais para cirurgias ortopédicas de artroplastias de quadril e joelho com comodato de equipamentos e instrumentais, para o período de 12 (doze) meses a serem utilizados nas unidades hospitalares pertencentes a Autarquia Hospitalar Municipal, designando para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 089/2019/AHM.G.

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2019/0003905-7

I – À vista dos elementos constantes no presente, com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Municipal nº 13.721/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008, conforme disposto nos artigos 38 e 40 da Lei nº 8.666/93 e dada a competência delegada pela Portaria nº 117/2018 – AHM.G, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 260/2019, objetivando a abertura de Registro de Preço nº 40051/19 para aquisição de 1.008 unidades de FIO DE AÇO 1, SEM AGULHA, 3 X 60 CM (item 01), 12.960 unidades de FIO SINTÉTICO ABSORVÍVEL TRANÇADO 0, AG 4,0 CM, ½ CIRC, CIL, 70 CM (item 02), 5.184 unidades de FIO SINTÉTICO ABSORVÍVEL TRANÇADO 3-0, AG 2,0 CM, ½ CIRC, CIL, 70 CM (item 03) e 2.304 unidades de FITA CARDÍACA DE ALGODÃO BRANCO 7-0, 0,3 X 8 0 CM (item 04), para abastecimento das unidades de saúde pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal, conforme Termo de Referência e Requisição nº 40051/19, designando para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 089/2019-AHM.G.

DESPACHO

PROCESSO Nº 2017-0.113.715-8

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2017-0.113.715-8 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta AHM e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;
 III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que não foi verificada nenhuma irregularidade, nem tão pouco, qualquer responsabilidade funcional de agentes públicos a justificar qualquer pretensão punitiva por parte desta Administração, no que tange a fiscalização do Contrato nº 190/2010, pois as penalidades impostas a Empresa Summer Cool ocorreram por culpa tão somente da própria empresa.

DESPACHO

PROCESSO Nº 2017-0.050.584-6

I – À vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 2017-0.050.584-6, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, da Autarquia Hospitalar Municipal, tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;
 III – O ARQUIVAMENTO do presente, nos termos do inciso II, do artigo 102, do Decreto Municipal nº 43.233/03, pelas razões colhidas e fundamentadas pela competente Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, uma vez que não foi verificada nenhuma irregularidade, nem tão pouco, qualquer injustiça, calúnia ou difamação sofrida pelo Dr. Marcos Guindalini no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio, tratando-se, portanto, de denúncia infundada.

DESPACHO

PROCESSO Nº 2016-0.188.413-0

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2016-0.188.413-0 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Autarquia Hospitalar Municipal e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;
 III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização a “SYNTHESE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA” se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

DESPACHO

PROCESSO Nº 2016-0.184.493-6

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2016-0.184.493-6 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Autarquia Hospitalar Municipal e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;
 III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização a “OSCAR ISKIN E COMPANHIA LTDA” se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

DESPACHO

PROCESSO Nº 2015-0.106.326-6

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2015-0.106.326-6 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Autarquia Hospitalar Municipal e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;
 III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização a “MB SURGICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME” se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

DESPACHOS

PROCESSO 6110.2019/0006967-3

I - À vista dos elementos constantes no presente, com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Municipal nº 13.721/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008, conforme disposto nos artigos 38 e 40 da Lei nº 8.666/93 e dada a competência delegada pela Portaria nº 117/2018 – AHM.G, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 368/2019, objetivando a contratação de empresa para fornecimento em sistema de registro de preços (ata), com entrega em consignação de materiais para coluna vertebral com comodato de equipamentos e instrumentais, a serem utilizados nas unidades hospitalares pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal, para o período de 12 (doze) meses, designando para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 089/2019-AHM.G.

PROCESSO 6110.2018/0007669-4

I - À vista dos elementos constantes no presente, e com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e dada a competência delegada pela Portaria nº 117/2018 – AHM.G, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 398/2019, para a aquisição de carro térmico, por emenda parlamentar federal, para o Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaio, vinculada a esta Autarquia Hospitalar Municipal, designando para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 089/2019/AHM.G.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

2008-0.054.136-3-Ação Ordinária – 3º Vara da Fazenda Pública de São Paulo.À vista dos elementos constantes no presente processo, considerando o posicionamento da Procuradoria Geral do Município bem como desta Assessoria Jurídica, o qual acolho com razão decidir, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente.

2011-0.157.348-8 Procedimento Ordinário–Atos Administrativos-À vista dos elementos constantes nos autos, considerando a decisão judicial que julgou extinto o Processo Judicial 0015753-52.2011.8.26.0053 e o posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 124/125, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

6021.2019/0033210-9.Requisição de Pequeno Valor. Ofício 976/TJESP/2019- À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (020106140) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM nº 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor nº 2906/2019, Ofício 976/TJSP/2019, no valor de R\$20.645,72 (vinte mil, seiscientos e quarenta e cinco e setenta e dois centavos), em nome de CARLITO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF 893.760.308-00, referente ao Processo Judicial nº 1037749-45.2018.8.26.0053, que tramita pela 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital/SP, estando o presente revisado e em termos para pagamento.Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários para que o pagamento seja efetuado, procedendo com o cadastramento no SCCP e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação.

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DIVISÃO DE APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Construção de Túmulo -EXPEÇA-SE O AIVARÁ.
6410.2019/0010153-5 Comunidade Religiosa João XXIII
 Translado - Processo DETERMINO o arquivamento do presente.
3680/2002 Marisa Maria Minutella Amorim

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO - CONSULTA PÚBLICA 02/SMIT/2019 - Processo nº 6023.2019/0003100-2 - O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT)/Coordenadoria de Projetos de Inovação Pública, nos limites de sua competência constitucional, legal e regulamentar, torna público que, entre os dias 22 de agosto e 06 de setembro de 2019, submeterá a **Minuta de Regulamento do Premia Sampa 2020 à Consulta Pública**. - Os interessados poderão consultar a minuta por meio da Plataforma Participe Gestão Urbana (endereço eletrônico: https://participe.gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/), encaminhando comentários e sugestões que, depois de avaliados pela Comissão Organizadora do Premia Sampa, poderão ou não ser incorporadas à versão final do documento, conforme critérios de conveniência e de oportunidade.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

6020.2017/0001779-4. SMT. SPTrans. Cobertura de custos do Programa “Compensações Tarifárias” – 2019.

I. À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, notadamente as manifestações do Departamento de Administração e Finanças e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razões de decidir, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais, o repasse à **São Paulo Transportes S/A**, CNPJ nº **60.498.417/0001-58**, do valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para cobertura de custos relativos ao Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros, para 2019;

II. **AUTORIZO**, outrossim, a emissão da respectiva Nota de Empenho relativa ao repasse ora autorizado, onerando a dotação nº 20.10.26.453.3009.4.701.3.3.90.41.00.00 do orçamento vigente, conforme extrato de reserva nº 50.771/2019.

III. Por fim, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento, em favor da **São Paulo Transportes S/A**, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 58.070/2018.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA SITY HOLDING E TECNOLOGIA EIRELI, TRAMITADO PELO PROCESSO SEI Nº 6020.2019/0005454-5, COMO OPERADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 56.981, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Considerando o disposto no artigo 3º e 4º do Decreto Municipal 56.981/2016 e suas alterações, que trata das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTC, para exploração de atividade econômica privada de transporte individual de passageiro, prevista nos arts. 3º e 4º, da Resolução n. 01, de 12 de maio de 2016, alterada pelas Resoluções n. 19, de 11 de julho de 2018, n. 21, de 28 de março de 2019, do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV, que estabelecem as condições de credenciamento como OTTC, bem como o parecer favorável exarado após análise realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, dou ciência a todos da aprovação pelo CMUV do pedido de credenciamento realizado pela empresa **SITY HOLDING E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.586.968/0001-05, estabelecida na Rua Barão de Jundiá, nº 523, Lapa, São Paulo/SP, CEP 05073-010, como **OPERADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE CREDENCIADA INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS**.

Edson Caram
 Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT
 Presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-151

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS
 ENDERECO: RUA JOAQUIM CARLOS, 655 - BLOCO F
 PROCESSOS DA UNIDADE SMT/DTP-3
2016-0.047.496-5 FELIPE SOARES SILVA
DEFERIDO

ANTE OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO DTP/AJ E O PARECER DO DTD, DEFIRO O REQUERIMENTO DE DESISTENCIA E NESTE ATO INTERROMPEMOS AS COBRANCAS A PARTIR DA DATA DA SUA SOLICITACAO.

DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

CANCELAMENTO DE LICENÇAS ESPECIAIS PARA TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 PROCESSO N.º 2017-0.150.691-9
 INTERESSADO: RAFAEL DE OLIVEIRA BOARETTO TRANSPORTADORA- EPP

CANCELO a(s) Licença(s) Especial(is) de Trânsito de Produtos Perigosos-LETPP emitida(s) para o(s) veículo(s) de placas abaixo relacionada(s) pelo(s) motivo(s) respectivamente apresentado(s):

Placas	LETPP	Motivo
CNR2557	2019/12.685	Acréscimo de produto(s) Nº ONU, conforme solicitado pela empresa.
FUJ0966	2019/12.682	Acréscimo de produto(s) Nº ONU, conforme solicitado pela empresa.
IRJ2827	2019/12.684	Acréscimo de produto(s) Nº ONU, conforme solicitado pela empresa.
LLM6682	2019/12.683	Acréscimo de produto(s) Nº ONU, conforme solicitado pela empresa.
Total de Placas Canceladas: 4		

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-LETPP

Autorizo a expedição da Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s):

INTERESSADO: BOXTER TRANSPORTES LTDA EPP
PROCESSO N.º 6020.2019/0004548-1
 FQQ3091 FSY2689 FQZ2376 FRZ2397
 Total de Placas Autorizadas: 4
INTERESSADO: COMERCIAL PIRALCOOL LTDA EPP
PROCESSO N.º 2016-0.218.002-0
 DOK0844 DSA9929 EEWS352 EVA8693 EXF0688 FSX9701
 Total de Placas Autorizadas: 6
INTERESSADO: Conect Cargas Itauna Ltda
PROCESSO N.º 6020.2018/0002724-4
 EGI2433 PUK2164
 Total de Placas Autorizadas: 2
INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS QUIM. CORR. DE MAUA
PROCESSO N.º 2016-0.266.995-0
 DCC0350
 Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: DAVIDSON FONSECA TORRES - ME
PROCESSO N.º 6020.2019/0004507-4
 FVX7949
 Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: EMANUEL SHALON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP
PROCESSO N.º 6020.2018/0002034-7
 CRM3510 DZD7194 FWG2377 MSY2435 OPN454 PY01391
 Total de Placas Autorizadas: 6
INTERESSADO: GAZMIN COM. E TRANSP. DE GAZ EN-GARRAFADO E TRANS. DE ÁGUA MINERAL LTDA-ME
PROCESSO N.º 6020.2018/0004409-2
 FJF8493
 Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PROCESSO N.º 6020.2019/0002784-0
 FGY6180 FIO2734 FJN2052 FSL7849 FXE9557 GCW8969 GIZ1984 BWK6183 EVA1523 DEN3670 DCL6151 DHE5052 CJS2624 EZF1994 EMD8530 DTF2504 EGG5610
 Total de Placas Autorizadas: 17
INTERESSADO: MARTINS & LOCOCO LAVANDERIA LTDA
PROCESSO N.º 6020.2018/0003797-5
 FTJ1891 EPI1788 FFR0340 DFY7720 FFR0352 EDQ5561 FFC6758 EDQ4620 FRT0357 EDQ5818 FSL2155 EDQ5813 EPI2023 DFY8074 DCK9075 FOP7174
 Total de Placas Autorizadas: 16
INTERESSADO: OLECRAMSERV AMBIENTAL EIRELI - ME
PROCESSO N.º 2017-0.086.632-6
 CLU1163 FDC5617 FDC5616 DQE9422 FDC5738 CPG6490
 Total de Placas Autorizadas: 6
INTERESSADO: SANCARGO LOGÍSTICA DE CARGAS LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.082.578-6
 DTE0523
 Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: SPECIAL GASES DO BRASIL EIRELI-EPP
PROCESSO N.º 2017-0.047.723-0
 EWS0136 ELX8754
 Total de Placas Autorizadas: 2
INTERESSADO: TQUIM TRANSPORTES LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.033.287-9
 JLR2792 JLR2793
 Total de Placas Autorizadas: 2
INTERESSADO: TRANS-ATIVA TRANSPORTES LTDA
PROCESSO N.º 6020.2018/0003953-6
 DTB8685 EKH7510 BYD8393 EBA6306 ELM1740 ELUW7665 EPR6466 FAN6713 FCB9365 FCX0980 GHF2292 GIU7589
 Total de Placas Autorizadas: 12
INTERESSADO: TRANSLIQ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-EPP
PROCESSO N.º 2017-0.054.658-5
 FOP2894 FYR8022
 Total de Placas Autorizadas: 2
INTERESSADO: TRUE COLOR PIGMENTOS E CORANTES LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.146.486-8
 FLH3017 FWT3775 FID3931
 Total de Placas Autorizadas: 3

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Procedimento nº 2018-9.196.696-7
Interessado: Claudio Vitorino da Silva
Assunto: Peculiaridades do Ponto 282 - HC - Av. Dr. Eneas Carvalho de Aguiar
DESPACHO
 I- Ante os elementos que instruem o processo, em especial o parecer do DTP-AJ e o parecer do DTD, **INDEFIRO** o pedido de aprovação do Regulamento do Ponto Privativo nº 282 da forma requerida.
Procedimento nº 2019-9.124.709-1
Interessado: Marcelo Ventre Amado de Souza
Assunto: Peculiaridades do Ponto de Táxi nº 557
DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção carreados no presente e a manifestação da Assessoria Jurídica deste Departamento de Transportes Públicos, **DEFIRO** o pedido formulado no DCI nº 2019-9.124.709-1.
PROCESSO SEI Nº 6020.2019/0005804-4
Interessado: Alcides Borges de Sousa
Assunto: Recurso de Auto de Infração
PARECER
 I- A Comissão Especial de Julgamento de Recurso de Infrações de Táxi - CEJIT, após análise do recurso interposto pelo Sr. Alcides Borges de Sousa, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** por haver infringido o artigo 42, inciso II da Lei 7.329/69 com a nova redação que lhe foi dada pela lei 10.308/87, conforme auto de infração Y5-136.342-82.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 49 /SVMA-GAB/2019
EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos